

J
Z
d

CONTRATO N° 152/2019

AJUSTE DIRETO N.º 45/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE COM ASSISTÊNCIA REMOTA DA APLICAÇÃO DE GESTÃO DE ARQUIVO - ARCHEEVO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, natural da freguesia de **[REDACTED]**, concelho de **[REDACTED]**, residente na freguesia de **[REDACTED]**, concelho da **[REDACTED]**, portador do Cartão de Cidadão número **[REDACTED]**, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

LUIS MIGUEL SÁ NEIVA FERROS, natural da freguesia de **[REDACTED]**, concelho de **[REDACTED]**, portador do Cartão de Cidadão número **[REDACTED]**, residente na **[REDACTED]**, contribuinte número **[REDACTED]** e **JOSÉ MIGUEL ARAÚJO FERREIRA**, natural da freguesia de **[REDACTED]**, concelho de **[REDACTED]**, portador do Cartão de Cidadão número **[REDACTED]**, residente na **[REDACTED]**, contribuinte número **[REDACTED]**, ambos na qualidade de gerentes, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **KEEP SOLUTIONS, LDA.**, com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com sede em Rua Rosalvo de Almendra nº 5 – 4710-429 Braga, pessoa coletiva número 508496870, como Segundos Outorgantes:

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 05/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 45/2019/DICP – Contratação de serviços de manutenção e suporte com assistência remota da aplicação de gestão de arquivo - Archeeveo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 2636/2019, autorizado em 01/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de manutenção e suporte com assistência remota da aplicação de gestão de arquivo - Archeeveo, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €3.085,00 (treze mil e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

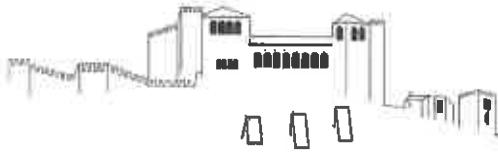
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.º | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela dirigente da Divisão Jurídica e Administrativa, cargo assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.º | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.º | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- Certidão de situação regularizada relativamente a Impostos, emitida a [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- Certificado de registo criminal, da entidade [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED];

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 09 de agosto de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

keep.
Preserving the future

José Miguel Sá Vieira Ferreira
José Miguel Araújo Ferreira